EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 004/2026

O Município de Frei Rogério, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. IVO JOSE MAZZUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público Emergencial nº 004/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente Chamamento Público destina-se ao atendimento de necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público, mediante contratação por prazo determinado para o preenchimento de vaga emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da legislação municipal vigente e das demais normas aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Chamamento Público Emergencial destina-se à contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais na área da Saúde do Município de Frei Rogério/SC.

1.2 O Chamamento Público será conduzido pela Comissão Municipal Coordenadora de Chamamento Público devidamente designada.

1.3 A aprovação no presente Chamamento Público não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito. A eventual contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação temporária de profissional para o cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Frei Rogério/SC, por prazo determinado, até a realização de Concurso Público e/ou eventual reintegração do profissional ocupante do cargo de Médico anterior, ou, ainda, enquanto perdurar a necessidade temporária que deu origem à contratação.

3. DO CARGO

Cargo	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário R$
Médico da Estratégia Saúde da Família (Clínico Geral)	Ensino Superior completo em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM. Experiência comprovada na área de atuação. Possuir carteira de habilitação-CNH categoria B.	40h/s	01	R$ 14.500,00

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

4.1. As atribuições do cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família (Clínico Geral) são aquelas previstas na Lei Complementar nº 124/2026 e Lei Complementar nº 23/2007, bem como outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal.

4.2. Além das atribuições previstas na legislação municipal, caberá ao profissional:

4.2.1. Realizar consultas médicas e avaliação clínica dos pacientes;

4.2.2. Realizar exames físicos, diagnósticos e tratamentos de doenças e agravos à saúde;

4.2.3. Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares, quando necessários;

4.2.4. Acompanhar a evolução dos pacientes e realizar encaminhamentos para serviços especializados, quando indicados;

4.2.5. Prestar atendimento aos casos de urgência e emergência, dentro dos limites de sua competência profissional;

4.2.6. Desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde;

4.2.7. Participar de campanhas, programas, ações de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.8. Registrar adequadamente os atendimentos realizados nos prontuários e nos sistemas oficiais;

4.2.9. Participar de reuniões, atividades de planejamento, avaliação e organização dos serviços de saúde;

4.2.10. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde;

4.2.11. Cumprir os protocolos, normas e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

4.2.12. Médico Regulador

I – Analisar e avaliar as solicitações de consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados;

II – Exercer outras atividades correlatas à função de regulação médica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.13. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RT

5.1. Além das atribuições próprias do cargo de Médico Clínico Geral, o profissional exercerá a Responsabilidade Técnica pela Unidade de Saúde, quando formalmente designado, observadas as normas do Conselho Regional de Medicina – CRM e a legislação vigente.

Compete ao Responsável Técnico:

5.1.1. Responder tecnicamente pelos serviços médicos prestados na Unidade de Saúde, dentro dos limites de suas atribuições profissionais;

5.1.2. Zelar pelo cumprimento da legislação profissional e das normas e resoluções do Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como das normas sanitárias e das diretrizes do SUS;

5.1.3. Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços médicos realizados na Unidade de Saúde;

5.1.4. Contribuir para o cumprimento dos protocolos, normas e rotinas assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados;

5.1.6. Participar da organização, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde da Unidade, visando à adequada assistência aos usuários;

5.1.7. Manter atualizada a documentação e os registros relacionados à Responsabilidade Técnica, quando exigidos pelos órgãos competentes;

5.1.8. Exercer outras atividades inerentes à Responsabilidade Técnica, observadas as normas do Conselho Regional de Medicina – CRM e a legislação vigente.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público objeto do presente Chamamento Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.

c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

e) Possuir a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, conforme previsto neste Edital.

f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame médico admissional realizado por profissional designado pelo Município.

g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação-CNH categoria B, ativa e válida, em razão das visitas domiciliares inerentes à Estratégia Saúde da Família;

h) Não ter sido demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar, salvo reabilitação, conforme legislação aplicável.

i) não ocupar cargo, emprego ou função pública em situação de acumulação vedada pelo art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, admitida a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horários;

j) não se enquadrar nas hipóteses de nepotismo previstas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

k) Atender a outros requisitos específicos estabelecidos em lei municipal ou exigidos em razão das atribuições do cargo.

Obs: O candidato que NÃO preencher qualquer dos requisitos acima NÃO poderá ser admitido/investido no cargo.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do Chamamento Público nº 004/2026, bem como de seus atos posteriores, será realizada por meio de publicação nos seguintes locais:

7.1.1. Edital na íntegra: no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, localizado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina.

7.1.2. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, https://freirogerio.sc.gov.br/concursos-publicos/

7.1.3. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de publicação dos atos administrativos municipais.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações e demais atos referentes ao presente Chamamento Público nos meios acima indicados.

7.3. O Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	**08/10/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**09/10/2026 a 13/10/2026**
Período de Inscrição	**09/10/2026 a 16/10/2026**
Publicação das inscrições deferidas e do resultado preliminar	**19/10/2026**
Prazo para recurso do resultado preliminar	**20/10/2026 a 21/10/2026**
Resultado dos recursos, classificação final e homologação	**23/10/2026**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 004/2026 serão gratuitas e realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Frei Rogério, situada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério/SC, no piso inferior, com a servidora Vanessa Moraes Ferreira dos Santos, responsável pelo recebimento das inscrições.

8.2. O período de inscrição será de 09 a 16 de outubro de 2026, no horário das 08h às 11h45min e das 13h às 17h, em dias úteis.

8.3. Não serão realizadas inscrições fora do local, datas e horários estabelecidos neste Edital.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial válido), e CPF, caso não conste no documento de identidade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto neste Edital;

d) Carteira Nacional de Habilitação;

e) Comprovante de experiência na área, quando houver, sendo aceitos os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

• Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão público;

• Portaria de Nomeação acompanhada do Termo de Posse;

• Contrato de Trabalho acompanhado de declaração que especifique o período efetivamente trabalhado;

f) Certificados ou diplomas de pós-graduação, mestrado, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações de matrícula ou de cursos em andamento.

g) Não serão aceitas autodeclarações, declarações emitidas pelo próprio candidato ou quaisquer documentos produzidos unilateralmente pelo candidato para fins de comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional.

h) Não será permitida, sob qualquer hipótese, inscrição condicional, nem a complementação ou juntada de documentos após a efetivação da inscrição. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, sob pena de indeferimento.

8.5. Das condições para inscrição:

a) O candidato deverá conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital. Ao assinar a Ficha de Inscrição, declarará estar ciente das normas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 004/2026, bem como manifestará sua plena concordância com as disposições nele previstas. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, respondendo administrativa e legalmente por eventuais erros, omissões ou declarações inverídicas.

b) A constatação, a qualquer tempo, de adulteração de documentos apresentados, divergência entre cópia e original, falsidade documental ou inveracidade de informações prestadas implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato do Chamamento Público nº 004/2026, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

c) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, nem realizadas por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

OBS.: O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 8.4 ou em desconformidade, será automaticamente desclassificado do Chamamento.

9. DO REGIME EMPREGATÍCIO

9.1. O regime jurídico será o Estatutário, sendo os contratados vinculados, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será realizada por meio de maior pontuação, através de avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público, considerando o tempo de exercício profissional comprovado na função pretendida, sendo atribuída pontuação diferenciada ao tempo de serviço prestado no setor público.

10.2 A pontuação será atribuída da seguinte forma:

10.2.1. 01 (um) ponto para cada ano completo de experiência profissional na função pretendida, devidamente comprovada;

10.2.2. 03 (três) pontos para cada ano completo de experiência profissional com atuação específica na Estratégia de Saúde da Família (serviço prestado no setor público);

10.2.3. O candidato que possuir apenas a habilitação exigida para o cargo, sem comprovação de experiência profissional, receberá 0 (zero) pontos, não sendo, contudo, desclassificado do processo seletivo.

10.2.4. O candidato que possuir apenas a habilitação exigida para o cargo, sem comprovação de experiência profissional, receberá 0 (zero) ponto, não sendo, contudo, desclassificado do processo seletivo.

10.2.5. O tempo de serviço e a experiência profissional deverão ser comprovados por meio de documentação oficial, emitida pelo órgão público, empresa ou instituição competente, contendo, no mínimo, a função exercida e o período de atuação, não sendo aceita autodeclaração do candidato para fins de pontuação.

10.3. Regras para contagem do tempo de serviço

10.3.1. A fração de tempo igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como 01 (um) ano completo, para fins de pontuação.

10.3.2. A fração de tempo inferior a 06 (seis) meses será computada proporcionalmente, considerando-se os meses efetivamente trabalhados, à razão de 1/12 (um doze avos) da pontuação correspondente por mês.
10.3.3. Não será permitido o somatório de períodos fracionados de contratos distintos para fins de arredondamento como ano completo.
10.3.4. Nos casos em que o candidato possuir períodos de experiência profissional concomitantes, ainda que um deles seja no setor público e outro no setor privado, será considerado, para fins de pontuação, somente o período de maior pontuação, sendo vedada a soma dos períodos trabalhados simultaneamente.
10.3.5. Quando houver concomitância entre experiência no setor público e na iniciativa privada, prevalecerá a pontuação correspondente ao período de experiência no setor público, por possuir maior valor, não sendo computado o período privado correspondente ao mesmo intervalo de tempo.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados, para fins de pontuação, os títulos de formação acadêmica apresentados pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

Título	Pontuação
Pós-graduação – Especialização	**2,0 pontos**
Pós-graduação – Especialização na Estratégia de Saúde da Família	**4,0 pontos**
Mestrado	**6,0 pontos**

11.1 Regras para a pontuação dos títulos:
11.1.1 Será contabilizado apenas 01 (um) título de cada nível de formação, sendo permitida a pontuação de, no máximo, 01 (uma) pós-graduação e 01 (um) mestrado, salvo se a especialização for específica na Estratégia de Saúde da Família, hipótese em que será também contabilizado 01 (um) ponto.
11.1.2 A pontuação máxima referente aos títulos será de 12 (doze) pontos, caso o candidato apresente os três níveis de formação.
11.1.3 A apresentação de mais de uma pós-graduação não permitirá o somatório dos títulos, sendo considerada apenas uma para fins de pontuação.
11.1.4 O título de maior nível não exclui a possibilidade de pontuação dos títulos de níveis anteriores, desde que apresentados e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Exemplos:
- 01 Pós-graduação = 2 pontos
- 02 Pós-graduações = 2 pontos (será considerada apenas 01)
- 01 Pós-graduação em ESF = 4,00 pontos
- 01 Mestrado = 6 pontos
- 01 Pós + 01 Mestrado = 8 pontos
- 01 Pós ESF + 01 Mestrado = 10 pontos
- 01 Pós + 01 Pós ESF + 01 Mestrado = 12 pontos

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Caso ocorra empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Obtiver maior tempo de experiência na função no setor público;
II – Obtiver maior tempo de experiência na função;
III - Possuir maior idade;
IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado do Chamamento Público será divulgado no dia **19 de outubro de 2026**, no período da tarde, mediante publicação no Mural Público Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na Internet.

14. DA ADMISSÃO

14.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final homologada, conforme estabelecido neste Edital.
14.2 A convocação será realizada por ato oficial do Município. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estabelecido no ato de convocação, munido de todos os documentos exigidos para investidura no cargo, bem como submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico do trabalho designado pelo Município, que emitirá laudo declarando-o apto ou inapto para o exercício do cargo.
14.3 A posse ocorrerá de forma imediata após a convocação e comprovação de aptidão no exame médico admissional, em razão do caráter emergencial da contratação, não sendo considerado eventual período de recesso para fins de prorrogação de prazo.
14.4 O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado na convocação, que não comprovar os requisitos exigidos, que for considerado inapto no exame médico admissional ou que, por qualquer motivo, manifestar desistência, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
14.5 Em caso de desistência expressa, o candidato deverá formalizá-la por meio de declaração escrita e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Frei Rogério.
14.6 A contratação ocorrerá em caráter temporário e emergencial, visando ao preenchimento provisório da vaga até a realização de Processo Seletivo ou até que cesse a necessidade que deu origem à contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será eliminado do Chamamento Público nº 004/2026, a qualquer tempo, o candidato que fizer uso de meios ilícitos, fraudulentos ou apresentar informações ou documentos inverídicos em qualquer fase do processo, sendo anulados todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
14.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
14.3 Integra o presente Edital, para todos os fins legais, o seguinte anexo:

- Anexo I – Ficha de Inscrição do Chamamento Público.
- Anexo II – Modelo de Recurso

Frei Rogério / SC, 08 de outubro de 2026.

IVO JOSÉ MAZZUCO
Prefeito

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO			
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:		N.º de Inscrição:	
DADOS CADASTRAIS			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e todas as disposições nele contidas.

Frei Rogério / SC, de de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) recebedor/responsável

ANEXO II – MODELO DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

À Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público nº 004/2026

Campo	Preenchimento
Nome do(a) candidato(a)	
Nº de inscrição	
CPF	
E-mail e telefone	

Objeto do recurso:

- () Indeferimento da inscrição
- () Pontuação de experiência profissional
- () Pontuação de títulos
- () Classificação / critério de desempate

Fundamentação (exposição clara e objetiva dos motivos):

Frei Rogério/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)